



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 23/2008

da reunião ordinária de 4 de Novembro de 2008

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

FALTAS JUSTIFICADAS:------

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

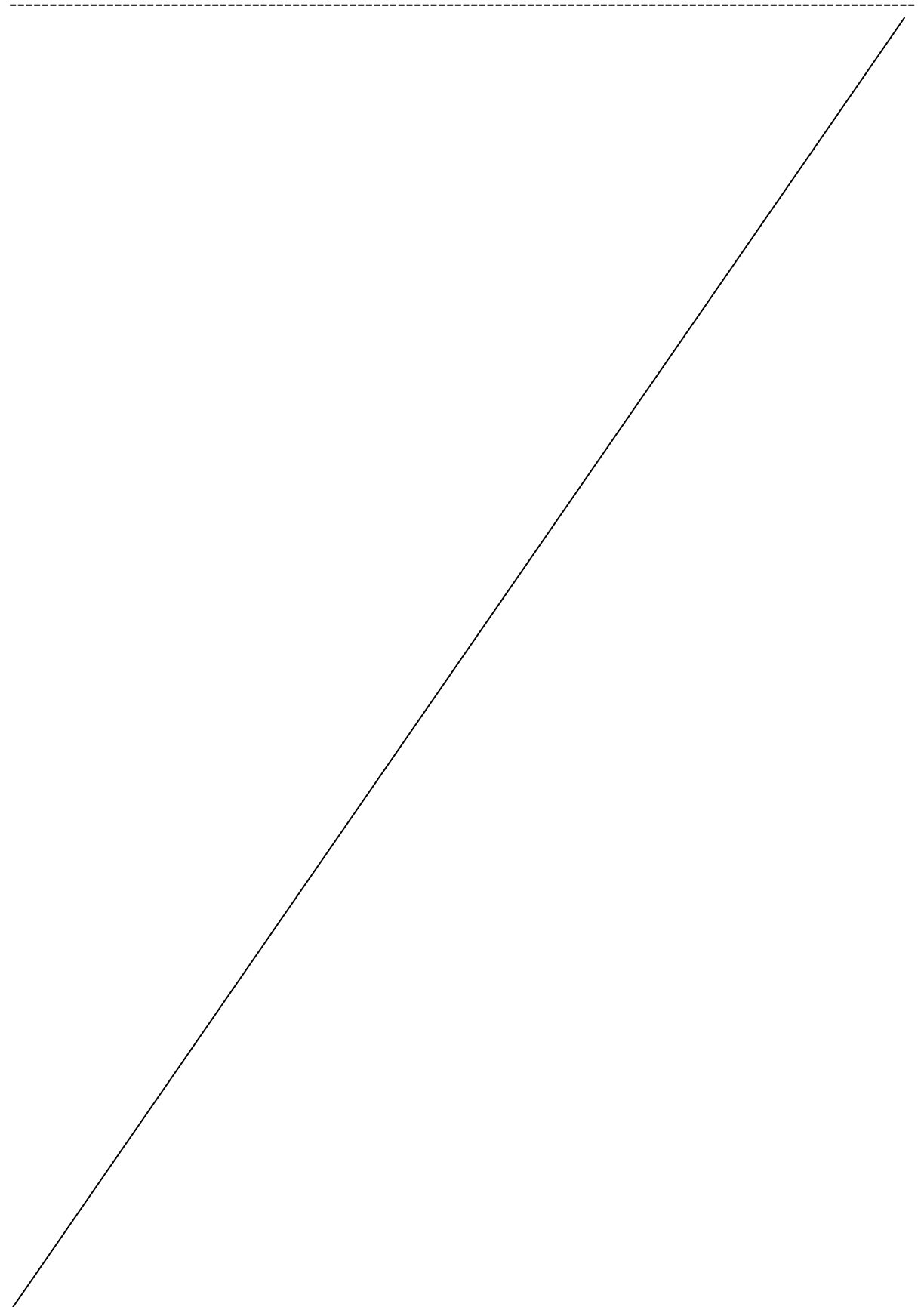
----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e onze, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, vinte e oito euros e quarenta e dois cêntimos dos quais um milhão de euros em contas de depósito a prazo, um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e um euros e trinta e quatro cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneo, dois mil, cinquenta e três euros e oitenta e nove cêntimos em numerário e cento e três euros e dezanove cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual usou da palavra o seguinte munícipe:-----

-----O Senhor **Idalécio José Pinto dos Reis**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, declarou que veio à reunião pois quer saber a razão porque não podia instalar a sua oficina num armazém que a Câmara Municipal diz que se situa em zona agrícola e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve e na Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, declaram que a zona não é agrícola.-----

-----O Senhor Presidente fez o historial do processo, nomeadamente as informações prestadas pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal e pelo Consultor Jurídico e o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, que é extenso, e que refere que o espaço é rural, concordando nesse parecer com a informação técnica e deliberação da Câmara Municipal realizada no dia vinte e cinco de Março de dois mil e oito. Em seguida explicou ao Senhor Idalécio José Pinto dos Reis que, nos termos dos artigos trigésimo segundo e trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel são interditas todas as indústrias ou actividades que não sejam ligadas à agricultura, tendo em seguida mostrado as plantas do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel que demarcam as zonas em que os solos se inserem.-----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo quinze horas, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para se debaterem os seguintes assuntos que não foram atempadamente agendados para esta reunião: -----

----- Um) Regulamento Municipal das Piscinas Municipais Cobertas; -----

----- Dois) Construção do Campo de Futebol em Relvado Sintético; -----

----- a) Prorrogação legal de prazo; -----

----- b) Primeiro contrato Adicional;-----

----- Três) Aquisição de um terreno para a Construção da Circular Norte – Segunda Fase; --

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar que estes assuntos sejam analisados no decorrer da presente reunião. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, perguntou se já está fixada a data da inauguração das Piscinas Municipais Cobertas. -----

----- O Senhor Presidente disse que este equipamento será inaugurado no dia vinte e dois do mês corrente, pelas quinze horas e trinta minutos. Está confirmada a presença da Senhora Governadora Civil mas ainda não está assegurada a presença de algum membro do Governo, nomeadamente o Senhor Secretário de Estado do Desporto. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza perguntou em que tipo se encaixa as dimensões das piscinas, tendo o Senhor Presidente respondido que não sabe exactamente se se trata ou não de piscinas semi-olímpicas, pois a sua dimensão ajustou-se às medidas que permitiram financiamento comunitário. -----

----- O Senhor Vice-Presidente declarou que ainda não foi retirado o sinal de trânsito de estacionamento proibido em frente ao cinema, tal como havia sido deliberado em oito de Abril de dois mil e oito, tendo o mesmo sido comunicado à firma peticionária e ela tem por hábito estacionar aí, embora com placa indicativa de proibição. Após o estudo atento da situação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar colocar um sinal de trânsito de um lugar de estacionamento reservado a viaturas ao serviço da Câmara Municipal, devendo este facto ser comunicado não só à Guarda Nacional Republicana local como à firma peticionária. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, declarou que os pais de uma

criança que foi agredida o ano passado por um funcionário municipal no polidesportivo, lamentou-se que a Câmara Municipal não os tenha informado das consequências que tal atitude acarretou para o funcionário, acrescentando que o seu filho ficou de tal modo traumatizado que presentemente ainda não consegue passar próximo de quem o agrediu. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que o rapaz com cerca de onze anos, estava a saltar nas instalações, perigando até a sua própria segurança, tendo o funcionário em causa tentado persuadir o rapaz que só acabou a brincadeira depois de cansado. -----

----- O funcionário repreendeu-o e deu-lhe um “puxão de orelhas”, o que lhe acarretou que os pais do rapaz fossem às instalações municipais e o tivessem agredido. Acrescentou que lamenta que os pais não se tivessem deslocado à Câmara Municipal para lhe exporem a situação pois os pais muitas vezes não incutem valores morais e sentido de responsabilidade aos seus filhos. Se o menino se tivesse magoado nas instalações, os pais diriam que os funcionários municipais no local não tinham sabido manter a ordem. -----

PROPOSTAS

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA DOIS MIL E

OITO:- Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, relativa à décima primeira alteração orçamental para dois mil e oito, que a seguir se transcreve: -----

-----“*Havendo necessidade de se proceder ao reforço de algumas verbas orçamentais designadamente com:-----*

-----*Aquisição de bens e serviços, transferências correntes, outras despesas correntes na Administração Autárquica;-----*

-----*Despesas com pessoal e aquisição de serviços no Departamento de Administração e Finanças;-----*

-----*Aquisição de bens e serviços no Departamento Técnico Municipal;-----*

-----*Aquisição de bens na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas correntes.-----*

-----*Investimento em equipamento de informático na Administração Autárquica;-----*

-----*Investimento na aquisição de terrenos e viadutos, arruamentos e obras complementares no Departamento Técnico Municipal; no tocante às despesas de capital.-----*

-----*Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante de cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro euros, se pode recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais;-----*

-----*Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:”-----*

-----*Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto oito, ponto, três, ponto um, ponto, cinco das notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro, traço A, de vinte e dois de Fevereiro, décima primeira alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.”-----*

-----*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e oito, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----*

AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR NORTE

– **SEGUNDA FASE**:- A Directora de Departamento de Administração e Finanças Municipal leu, em voz alta, a seguinte proposta subscrita pelo Senhor Presidente: -----

-----“*Considerando que foram encetadas negociações com o proprietário da parcela de terreno, identificada com o número doze - Senhor José Dias Viegas; -----*

----- *Considerando que as contrapartidas solicitadas para permuta do terreno, tornavam-se bastante dispendiosas para a Câmara, sendo que as mesmas eram muito superiores ao valor da parcela; -----*

----- *Solicitou-se avaliação da referida parcela, tendo sido apresentado o relatório do perito avaliador, com o valor de dezanove mil, oitocentos e cinco euros. -----*

----- *Assim, **proponho** a aquisição da referida parcela pelo valor de dezanove mil, oitocentos e cinco euros.” -----*

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o valor de dezanove mil, oitocentos e cinco euros para aquisição da parcela de terreno número doze da Circular Norte – Segunda Fase, ao seu proprietário, Senhor José Dias Viegas. -----

----- **PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – PROJECTO DE REGULAMENTO**:-

O Senhor Presidente apresentou o seguinte projecto de regulamento: -----

----- **Preâmbulo** -----

----- *A prática de actividades físicas e desportivas constitui um factor primordial na promoção da saúde e do bem-estar das populações. -----*

----- *Neste sentido, o desporto tem vindo a assumir-se, como um princípio prioritário na acção do Município de São Brás de Alportel, no âmbito da prossecução de uma estratégia de Desenvolvimento, que tem por vector principal a melhoria da qualidade de vida. -----*

----- *A criação de novos espaços desportivos, bem como a melhoria e a conservação dos espaços existentes; a ampliação da oferta de actividades, modalidade e iniciativas desportivas; a realização de eventos desportivos; e o apoio à formação e competição desportivas, desenvolvidas pelas associações e entidades do concelho, constituem os principais vectores da política desportiva do município. -----*

----- *A implementação do Parque de Desporto e Lazer de São Brás de Alportel, definido em Plano Director Municipal constitui o mais importante objectivo desta estratégia, visando dotar o município de um conjunto diversificado de infra-estruturas desportivas e espaços de lazer. - -----*

----- *As Piscinas Municipais Cobertas configuram a primeira fase de implementação deste*

PROPOSTAS

Parque e têm por objectivo servir todos os munícipes, ao nível da disponibilização de um espaço para a prática de actividades aquáticas, aliando a vertente desportiva, às vertentes de lazer e tempos livres e à promoção da saúde.-----

-----Respeitando o princípio da acessibilidade para todos, este equipamento desportivo constitui-se como um equipamento acessível e tem por objectivos servir todos os munícipes, procurando disponibilizar uma oferta de actividades adequada às necessidades dos utentes.--

-----O presente regulamento pretende estabelecer um conjunto de normas que definam as condições de funcionamento e utilização das Piscinas Municipais Cobertas.-----

-----Para este efeito, o presente regulamento tem como legislação habilitante o disposto no Decreto-Lei número trezentos e oitenta e cinco, barra, noventa e nove, de vinte e oito de Setembro, no artigo duzentos e quarenta e um da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do número sete do artigo sexagésimo quarto e, ainda, na alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção conferida pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

Objecto e âmbito de aplicação

-----Um - O presente regulamento estabelece as normas e as condições de funcionamento e de cedência das instalações e equipamentos do complexo das Piscinas Municipais Cobertas de São Brás de Alportel, adiante designadas por Piscinas.-----

-----Dois - O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores das Piscinas, designadamente: utentes, funcionários e colaboradores.-----

Artigo segundo

Propriedade e Gestão

-----Um - As Piscinas são propriedade do Município de São Brás de Alportel.-----

-----Dois - A Câmara Municipal de São Brás de Alportel é responsável pela gestão, administração e manutenção das Piscinas, sendo adiante designada por entidade gestora.----

Artigo terceiro

Responsável

-----É nomeado pela entidade gestora um funcionário, que será o responsável técnico das

instalações e da administração ordinária das Piscinas.-----

-----**Artigo quarto**-----

-----**Finalidade**-----

-----De modo a cumprir os objectivos para as quais foram criadas, as Piscinas disponibilizam um conjunto de actividades, para utilização individual e colectiva, nomeadamente: a iniciação, aprendizagem, aperfeiçoamento de natação pura e restantes disciplinas, a manutenção, recreio e ocupação dos tempos livres, bem como actividades aquáticas de cariz terapêutico.-----

-----**CAPÍTULO II**-----

-----**Do Funcionamento**-----

-----**Artigo quinto**-----

-----**Período de Funcionamento Anual**-----

-----Um - As Piscinas funcionam do seguinte modo:-----

-----a) Todos os dias, excepto aos Domingos e feriados;-----

-----b) No período que decorre entre um de Julho a trinta e um de Agosto estão encerradas.-----

-----Dois - A entidade gestora reserva-se o direito de alterar o período e os dias de funcionamento das Piscinas e/ou de interromper temporariamente o seu funcionamento, sempre que julgue conveniente, ou a tal seja forçada por motivos de ordem técnica, ou outros devidamente fundamentados, ou quando tal lhe seja determinado pelas entidades competentes para o efeito.-----

-----Três - Sempre que se prevejam alterações ao referido período de funcionamento ou a interrupção temporária do funcionamento das Piscinas, os utentes deverão ser atempadamente avisados.-----

-----Quatro - O Período de funcionamento será definido pela entidade gestora e constará de aviso afixado nas respectivas instalações.-----

-----**Artigo sexto**-----

-----**Horário**-----

-----Um - As Piscinas devem observar o seguinte horário de funcionamento:-----

-----a) De segunda-feira a sábado, entre as nove horas e trinta minutos e as vinte e uma horas;-----

-----Dois - O horário de utilização compreendido entre as nove horas e trinta minutos e as

PROPOSTAS

dezasseis horas, de segunda-feira a sexta-feira, destina-se, preferencialmente, à utilização dos estabelecimentos oficiais ou particulares do ensino pré-escolar, básico e secundário, desde que organizados por turmas, acompanhadas pelo respectivo professor. -----

----- a) Durante este período serão disponibilizados, no mínimo, dois espaços (pistas) para os utentes em geral. -----

----- Três - Não é permitida a utilização das Piscinas a partir das vinte e uma horas, sendo os utentes avisados no sentido de abandonarem a zona de cais. -----

----- Quatro - O horário fixado poderá ser alterado por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou por Vereador com competência delegada, sempre que as circunstâncias o justifiquem, devendo ser dado ulterior conhecimento à entidade gestora e avisados os utentes. -----

-----Capítulo III-----

----- Dos Deveres e Interdições-----

-----Artigo sétimo-----

-----Deveres dos Utenes-----

----- Um - Constituem deveres dos utentes: -----

----- a) Ter um comportamento correcto e urbano, para com os utentes e o pessoal de serviço nas Piscinas;-----

----- b) Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelo pessoal de serviço nas Piscinas;-----

----- c) Comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer falta ou irregularidade que encontre nas instalações; -----

----- d) Utilizar as instalações sanitárias dos balneários que lhes são reservadas, deixando-as em perfeito estado de asseio, após cada utilização;-----

----- e) Utilizar equipamento adequado, nomeadamente touca e chinelos; -----

----- f) Usar vestuário adequado, nomeadamente: tanga de banho/calção de lycra para os utentes do sexo masculino e fato de banho completo para os utentes do sexo feminino;-----

----- g) Não utilizar calções ou fatos de banho que debotem na água ou não estejam devidamente limpos; -----

----- h) No acesso às zonas de banho (cais) que circundam as piscinas e que se situam para além da zona de lava-pés utilizar chinelos com sola de borracha;-----

----- i) Tomar duche completo com sabão, nos balneários, antes da entrada na zona de

banho (cais); -----
----- j) Utilizar os chuveiros e lava-pés antes da entrada na água; -----
----- k) Não utilizar cremes, óleos ou quaisquer outros produtos que sujem a água; -----
----- l) Os pais ou acompanhantes de crianças até aos três anos devem vesti-las com fraldas próprias para banho. -----

-----**Artigo oitavo**-----

-----**Interdições**-----

----- Um - Nas instalações das Piscinas é expressamente interdito: -----
----- a) A entrada de animais, excepto cães - guia que acompanhem invisuais; -----
----- b) A entrada de pessoas calçadas na zona vedada e exclusivamente destinada a banhistas, salvaguardando-se o uso de calçado próprio ou protecção para o pessoal em serviço e outro pessoal, a título excepcional; -----
----- c) A utilização de objectos de adorno ou cortantes; -----
----- d) Na zona de cais, fumar, comer ou tomar bebidas, à excepção de água; -----
----- e) O acesso e permanência de pessoas estranhas ao serviço nas áreas técnicas reservadas aos mesmos; -----
----- f) O acesso a utentes com feridas cutâneas mesmo que protegidas com pensos, ligaduras ou adesivos. -----
----- g) A permanência nas escadas de entrada/saída das piscinas; -----
----- h) Saltar para a água, correr na zona de cais ou apresentar comportamentos que coloquem em risco a integridade física dos outros utentes; -----
----- i) Projectar propositadamente água para o exterior das piscinas; -----
----- j) Utilizar bóias, colchões, barbatanas, bolas e pranchas, sem autorização expressa do responsável pelas instalações; -----
----- k) Urinar na água das piscinas; -----
----- l) Cuspir ou assoar-se para a água das piscinas ou pavimentos; -----
----- m) Praticar jogos não organizados ou monitorizados; -----
----- n) Desrespeitar as determinações dos funcionários de serviço nas piscinas e das disposições constantes do presente regulamento; -----
----- o) Mudar e depositar roupa ou calçado fora das áreas destinadas a esse efeito (balneários); -----
----- p) A entrada de crianças em regime de utilização livre, com idade inferior a doze

PROPOSTAS

anos, quando não acompanhadas pelos pais, encarregados de educação ou adultos; -----

----- q) A captação de imagens, sem autorização do responsável pelas Piscinas. -----

----- Dois - A entrada nas Piscinas poderá ser proibida aos utentes que não se apresentem em boas condições de higiene, ou apresentem alterações de comportamento indiciadoras de estarem sob o efeito de álcool ou estupefacientes, ou que provoquem distúrbios e afectem o normal funcionamento das Piscinas. -----

----- Três - A entrada nas Piscinas poderá ser igualmente vedada aos utentes que aparentem ser portadores de doença contagiosa de pele de que possam advir riscos para a saúde pública, devendo nesta situação ser exigida a apresentação de documento médico que comprove o contrário. -----

CAPÍTULO IV

Da Utilização das Piscinas

Artigo nono

Tipos de utilização

----- Um - No âmbito do presente regulamento, consideram-se os seguintes tipos de utilização das Piscinas:-----

----- a) Utilização livre: para o público em geral e sem presença de professores ou monitores;-----

----- b) Escolas de Natação;-----

----- c) Utilização Escolar: estabelecimentos oficiais ou particulares de ensino;-----

----- d) Utilização para Terapia e/ou reabilitação.-----

----- Dois - A título excepcional e temporário, a entidade gestora poderá autorizar outros tipos de utilização que não se encontrem abrangidos no número anterior, definindo as condições gerais dos mesmos.-----

Artigo décimo

Utilização Livre

----- Um - Em regime de utilização livre, por cada acesso, o utente dispõe de um período máximo de utilização de noventa minutos.-----

----- Dois - O período de utilização referido no número anterior é repartido pela utilização de sessenta minutos na piscina e de quinze minutos, para cada período de entrada e de saída respectivamente.-----

Artigo décimo primeiro

----- **Escolas de natação** -----

----- Um - A entidade gestora poderá criar Escolas de Natação, que serão orientadas por professores ou monitores devidamente habilitados, em condições e horários a definir pela mesma.-----

----- Dois - As escolas de natação criadas por outras entidades, deverão cumprir as normas regulamentadas em protocolo para o efeito.-----

----- **CAPÍTULO V** -----

----- **Condições de Ingresso** -----

----- **Artigo décimo segundo** -----

----- **Direito de admissão** -----

----- Um - O direito de admissão às Piscinas é aberto a qualquer cidadão, ficando, todavia, condicionado às seguintes condições:-----

----- a) Pagamento das respectivas taxas;-----

----- b) Cumprimento do presente regulamento;-----

----- c) Cumprimento das normas de higiene próprias deste tipo de equipamento.-----

----- **Artigo décimo terceiro** -----

----- **Inscrição e acesso** -----

----- Um - O direito de acesso às Piscinas adquire-se mediante a inscrição, obtenção do cartão de utente e pagamento das taxas previstas na tabela de taxas e licenças do Município.

----- Dois - Para efectuar a inscrição para obtenção do cartão de utente, os interessados deverão entregar os seguintes documentos:-----

----- a) Uma fotografia tipo passe;-----

----- b) Fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;-----

----- c) Termo de responsabilidade.-----

----- Três - Quando o utente é menor de idade, deverá entregar os seguintes documentos: --

----- a) Fotocópia da cédula pessoal ou bilhete de identidade ou cartão do cidadão;-----

----- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão do encarregado de educação;-----

----- c) Termo de responsabilidade do encarregado de educação.-----

----- Quatro - O pagamento da taxa de inscrição inclui seguro de acidentes pessoais, despesas administrativas e aquisição do respectivo cartão de utente.-----

PROPOSTAS

----- Cinco - O pagamento das taxas devidas é feito no acto de inscrição.-----

----- Seis - O pagamento mensal é realizado até ao dia oito de cada mês.-----

----- Sete - O acesso às Piscinas poderá também ser realizado através da aquisição de ingressos, válidos por períodos de noventa minutos.-----

----- Oito - É dada prioridade na inscrição para classes aos residentes na área do Município.-----

Artigo décimo quarto

Do Cartão de Utente

----- Um - O cartão de utente é pessoal e intransmissível.-----

----- Dois - O cartão de utente é válido pelo período de um ano, estando sujeito a renovação anual.-----

----- Três - A utilização de um cartão pertencente a terceiros terá como consequência a apreensão e inutilização do respectivo cartão.-----

----- Quatro - A renovação e a obtenção de uma segunda via do cartão de utente implicam o pagamento de uma taxa, nos termos estabelecidos na tabela de taxas e licenças do Município.-----

CAPÍTULO VI

Dos Balneários, Sauna e Banho Turco

Artigo décimo quinto

Balneários

----- Um - Existem balneários diferenciados para ambos os sexos: feminino e masculino.---

----- Dois - A utilização de balneários de um determinado sexo por pessoas de sexo diferente não é permitida, excepto em circunstâncias especiais e autorizadas pelo responsável.-----

----- Três - O vestuário e objectos pessoais dos utentes apenas deverão permanecer nos balneários durante o período indispensável à utilização das Piscinas.-----

Artigo décimo sexto

Sauna e Banho Turco

----- Um - A utilização da Sauna e Banho turco é limitada a períodos máximos de trinta minutos.-----

----- Dois - A utilização destes equipamentos não é permitida a menores de dezoito anos. --

----- Três - A utilização destes equipamentos não é aconselhável a pessoas com problemas

cardíacos e ou hipertensão, ou em outras situações determinados por conselho médico. -----

----- *Quatro - Na utilização de sauna e banho turco devem cumprir-se as seguintes normas:*

----- *a) Fazer-se acompanhar de toalha e chinelos;* -----

----- *b) Não permanecer nu;* -----

----- *c) Não transportar revistas ou bebidas.* -----

----- **CAPÍTULO VII** -----

----- **Da Cedência das Instalações** -----

----- **Artigo décimo sétimo** -----

----- **Protocolos de cedência** -----

----- *Um - A entidade gestora pode, através da celebração de protocolos com terceiros que o requeriram, ceder temporariamente a utilização das instalações das Piscinas.* -----

----- *Dois - A cedência pode ser feita a pessoas singulares ou colectivas, para utilização em regime regular ou pontual.* -----

----- *Três - Os pedidos de cedência para utilização regular deverão ser formalizados, por escrito, junto da entidade gestora até ao final do mês de Junho de cada ano.* -----

----- *Quatro - Os pedidos de cedência para utilização pontual deverão ser formalizados, por escrito, junto da entidade gestora, com a antecedência mínima de dez dias úteis, relativamente ao início da data de utilização pretendida.* -----

----- *Cinco - Os pedidos de cedência deverão conter os seguintes elementos:* -----

----- *a) Identificação do requerente (Nome, morada, contactos);* -----

----- *b) Período de utilização pretendido, referindo dias e horas, com identificação concreta dos espaços ou pistas pretendidos;* -----

----- *c) Fim a que se destina a cedência solicitada;* -----

----- *d) Número previsto de praticantes e escalão etário;* -----

----- *e) Material didáctico a utilizar e identificação da sua propriedade;* -----

----- *f) Identificação completa (Nome, morada, contactos) dos responsáveis pela orientação técnica directa de cada uma das actividades.* -----

----- *Seis - A entidade gestora deve analisar os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com a seguinte ordem de prioridade:* -----

----- *a) Estabelecimentos de educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico da área do município;* -----

----- *b) Estabelecimentos de ensino do segundo e terceiros ciclos do ensino básico da área*

PROPOSTAS

do município; -----

----- c) Estabelecimentos de ensino secundário da área do município;-----

----- d) Associações desportivas da área do município;-----

----- e) Entidades sem fins lucrativos da área do município;-----

----- f) Outros. -----

----- Sete - A entidade gestora, na resposta ao pedido de cedência de instalações, deve, quando este merecer deferimento, definir as condições de utilização, nomeadamente, o espaço(s) ou pista(s), o horário e período de utilização, o número mínimo e máximo de utentes por espaço/pista, o enquadramento técnico e o quantitativo das taxas respectivas.-----

----- Oito - Os pedidos de cedência formulados fora dos prazos estabelecidos nos números três e quatro do presente artigo, poderão ser excepcionalmente considerados, em função da disponibilidade dos horários de utilização já estabelecidos.-----

----- Nove - As entidades não poderão, a qualquer título, ceder os seus tempos de utilização. -----

CAPÍTULO VIII

Fiscalização e Sanções

Artigo décimo oitavo

Fiscalização

----- Um - A fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento compete ao responsável pelas Piscinas, nomeado pela entidade gestora.-----

Artigo décimo nono

Sanções

----- Um - O incumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal de serviço nas Piscinas, dará origem, conforme a gravidade do caso concreto, à aplicação das seguintes sanções: -----

----- a) Repreensão verbal;-----

----- b) Repreensão registada;-----

----- c) Expulsão das Piscinas;-----

----- d) Interdição temporária da utilização das Piscinas;-----

----- e) Interdição definitiva da utilização das Piscinas.-----

----- Dois - As sanções referidas nas alíneas a), b) e c) do número anterior são da competência do responsável das Piscinas ou em caso de ausência, dos funcionários de

serviço. -----
----- *Três - As sanções referidas na alínea d) e e) do número um serão aplicadas pela entidade gestora, com garantia de todos os direitos de defesa do utente.* -----
----- *Quatro - A aplicação das sanções referidas nas alíneas d) e e) do número um é sempre precedida de informação escrita à entidade gestora pelo responsável das Piscinas.* ---
----- *Cinco - A aplicação das sanções referidas não exclui o dever de o utente a estas sujeito proceder ao ressarcimento de todos os prejuízos e danos que tenham ocorrido, por força da sua conduta, ainda que negligente.* -----
----- *Seis - A aplicação das sanções do presente artigo não confere ao utente o direito à devolução das taxas já pagas.* -----

-----**CAPÍTULO IX**-----

-----**Disposições finais**-----

-----**Artigo vigésimo**-----

-----**Danos ou prejuízos**-----

----- *Os utentes são responsáveis pelos prejuízos ou danos que provoquem nos equipamentos e nas instalações das Piscinas.*-----

-----**Artigo vigésimo primeiro**-----

-----**Extravio de bens pertença dos utilizadores**-----

----- *A entidade gestora não se responsabiliza pelo desaparecimento, extravio ou deterioração de quaisquer valores ou bens pertencentes aos utentes nas instalações das Piscinas.*-----

-----**Artigo vigésimo segundo**-----

-----**Livro de reclamações**-----

----- *As Piscinas disporão de um livro de reclamações, disponível na Recepção.*-----

-----**Artigo vigésimo terceiro**-----

-----**Dúvidas e omissões**-----

----- *As dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da entidade gestora.*-----

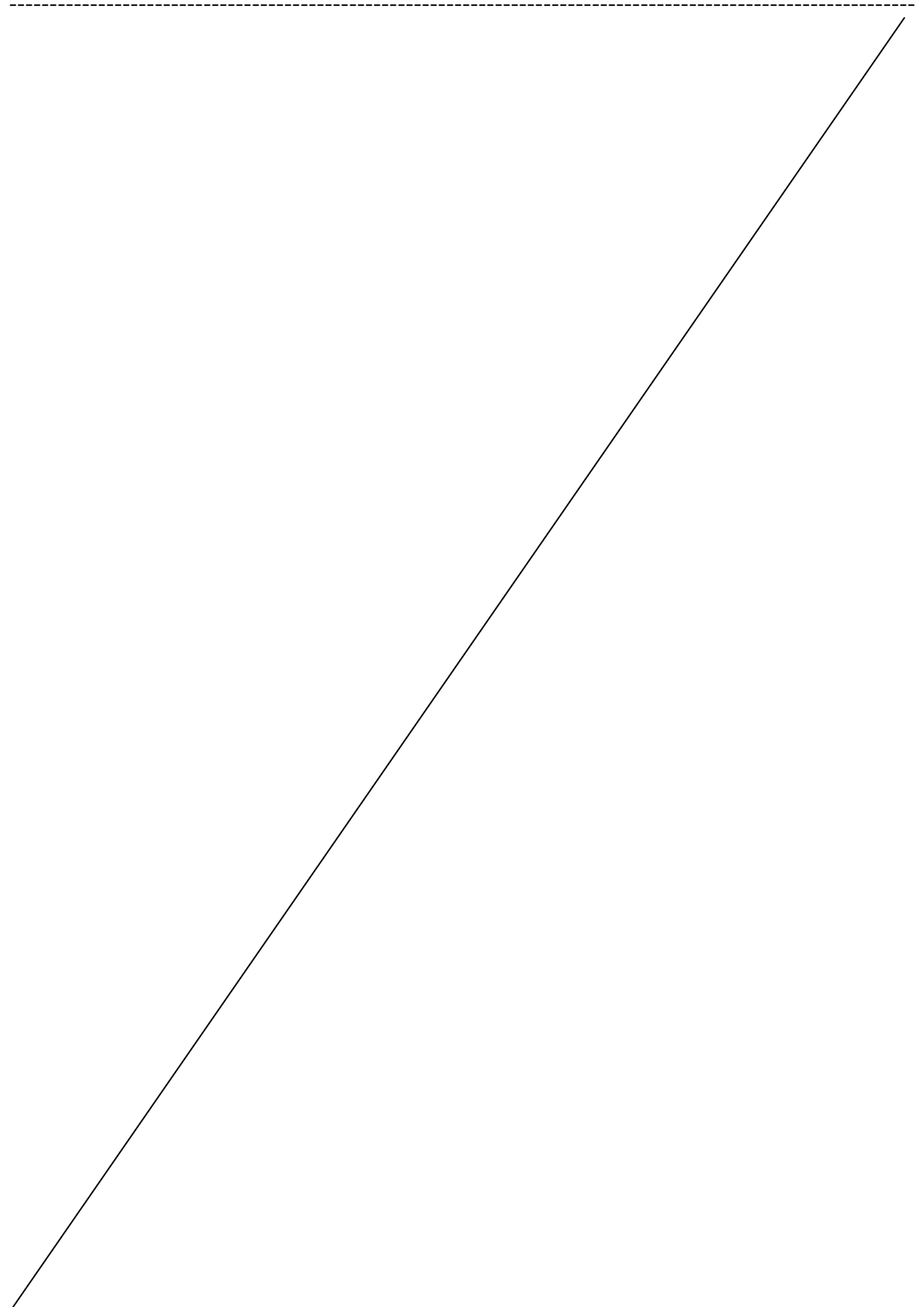
-----**Artigo vigésimo quarto**-----

-----**Entrada em vigor**-----

----- *O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e respectiva Assembleia, decorridos cinco dias sobre a sua publicação em Diário da*

PROPOSTAS

República.-----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor deste Regulamento, submetendo-o à apreciação pública no Diário da República, Segunda Série e no site oficial do município, nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo.-----



REQUERIMENTOS

-----**PROCº Nº 102/2008, DE ANTÓNIO JOSÉ VIEGAS E OUTRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO AO USO DE ARMAZÉM PARA HABITAÇÃO EM CAMPINA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e dois, barra, dois mil e oito, em que **António José Viegas e Maria da Conceição Hilário da Cruz Viegas**, residentes na Vila de S. Brás de Alportel, solicitam informação prévia quanto à alteração de um armazém que possuem em Campina, deste município, a fim de o adaptarem a fins habitacionais. -----

----- Concordando com a informação técnica emitida no dia vinte e oito de Outubro de dois mil e oito, que no final se descreve e de que deve ser dado conhecimento aos peticionários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar os requerentes a apresentação, no prazo de dez dias, de alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, dado que é intenção mandar informar que, enquanto não for executado o projecto do troço final da Circular Norte, não é possível analisar o pretendido, uma vez que o local se situa na zona do corredor de duzentos metros indicados na alínea c) do número um do artigo décimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, estando nesse espaço interditas obras de construção.-----

----- **Informação técnica de vinte e oito de Outubro:**-----
-----“*Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar **Alteração ao Uso de Armazém para Habitação**, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:* -----

----- **Enquadramento no Plano Director Municipal:**-----
-----*De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, e com a actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, segunda série a vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete e pelas disposições do número nove do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho:* -----

----- **O imóvel localiza-se em:** -----
-----*Inserido em Espaço Agrícola Condicionado;*-----
-----*Inserido em Espaço de Reserva Agrícola Nacional;*-----
-----*Zona Afastada de Protecção às Captações Públicas de Água;*-----
-----*Trespasado por linha de média tensão;* -----
-----*Trespasado por Circular Norte a Nascente (projectada).* -----

-----Atendo-se às disposições do artigo décimo nono com a actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, segunda série a vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete, e pelas disposições do número nove do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável, informa-se o seguinte: -----

----- **Apreciação:** -----

----- Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de Alteração ao Uso de Armazém para Habitação, num terreno localizado na Campina, composto por prédio misto – composto por armazém, com casa de banho e arrumos e terra de cultura com árvores, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero mil quatrocentos e vinte e três, barra, zero cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis inscrito sob o artigo rústico número mil novecentos e quatro e omissa a parte urbana. -----

----- Dois - De acordo com as disposições do ponto número um do artigo décimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal, é interdita a construção nas seguintes faixas e áreas de reserva, destinadas a infra-estruturas projectadas ou programadas:-----

----- (...); -----

----- c) Corredor de duzentos metros para implantação de circular urbana à vila de São Brás; - -----

----- (...). -----

----- Dois - Conforme o estipulado no ponto dois do artigo décimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal, os condicionamentos no número anterior serão suspensos ou alterados logo que se inicie a construção das infra-estruturas referidas ou que esteja concluído o projecto de execução. -----

----- Três - O requerente pretende alterar o uso do armazém existente para a habitação, não prevendo ampliar a edificação. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Considera-se ser de emitir parecer desfavorável à pretensão do requerente uma vez que a parcela objecto da alteração de uso é trespassada por uma infra-estrutura municipal projectada, neste caso a circular norte, e de acordo com alínea c) do ponto número um do artigo décimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal é interdita a construção num corredor de duzentos metros. O requerente deverá aguardar pelo início das infra-estruturas referidas ou que esteja concluído o projecto de execução.” -----

REQUERIMENTOS

----- **PROCº Nº 227/2005, DE DAVID ALFRED STORER E OUTRA – OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA EM CONSTRUÇÃO EM FONTE DA MURTA:-**

Presente um requerimento de **David Alfred Storer e Susan Mary Gascoigne Storer**, residentes na Inglaterra, a solicitarem a aprovação das alterações que levaram a efeito no decorrer do prazo da licença de obras concedida para o projecto entrado nesta Câmara Municipal sob o número duzentos e vinte e sete, barra, dois mil e cinco e referente a uma moradia que possuem em Fonte da Murta, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e vinte e sete, barra, dois mil e cinco. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses.-----

----- **PROCº Nº 150/2007, DE GISELA MARIA ELLA WALTHER SVENDSBY – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE PISCINA EM SOALHEIRA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e cinquenta, barra, dois mil e sete, em que **Gisela Maria Ella Walther Svendsby**, residente em Maritenda, município de Loulé, solicita a aprovação de obras de alteração e ampliação de uma moradia e construção de piscina num prédio que possui em Soalheira, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar o projecto de arquitectura nos termos da informação técnica de vinte de Outubro de dois mil e oito; -----

----- Segundo – Solicitar a apresentação de projecto da especialidade de Verificação do Comportamento Térmico no prazo de seis meses,-----

----- Terceiro – Deverá, aquando da emissão da licença, apresentar a descrição do prédio na Conservatória do registo Predial, com as áreas corrigidas, conforme constam no levantamento topográfico que faz parte das peças do presente processo. -----

----- **PROCº Nº 199/2007, DE JOSÉ FRANCISCO VENTOSA – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE DOIS PISOS MAIS CAVE NA RUA COMANDANTE MANUEL PIRES RICO:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e noventa e nove, barra, dois mil e sete, em que **José Francisco Ventosa**, residente em Lisboa, solicita aprovação de projecto de arquitectura referente a um edifício com dois pisos e cave, com impacto semelhante a loteamento, a levar a

efeito num prédio que possui confinante com a Rua Comandante Manuel Pires Rico, nesta Vila.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, por se haverem corrigido as deficiências indicadas no ponto número um da deliberação municipal realizada na reunião ordinária de onze de Março de dois mil e oito, mantendo-se em vigor os restantes pontos da deliberação em referência.-----

-----**PROCº Nº 276/2007, DE MICHAEL JOHN BOLTON E WINIFRED HELEN BOLTON – ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA:-**

Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia nove de Setembro de dois mil e oito, em que foi concedido a **Michael John Bolton e Winifred Helen Bolton**, residentes na Vila de S. Brás de Alportel, o prazo de trinta dias para procederem à demolição das obras executadas sem licenciamento municipal numa moradia que possuem em Mesquita Alta, deste município, foi presente um requerimento em que é solicitado o prazo adicional no mínimo de sessenta dias para reposição do local, uma vez que presentemente não se encontram em Portugal, não podendo assim mandar proceder à demolição.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo anteriormente concedido por um período de noventa dias.-----

-----**PROCº Nº 197/1986, DE ROBERT NORMAN TAILOR – ALTERAÇÃO DE ÁLVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO QUATRO, BARRA, OITENTA E NOVE EM BICO ALTO:-**

Presente um requerimento de **Robert Norman Tailor**, residente em Inglaterra, a solicitar, na qualidade de proprietário, a alteração do alvará de loteamento urbano número quatro, barra, oitenta e nove, em virtude de pretender alterar o uso do lote número doze, destinado actualmente a parque desportivo com dois campos de ténis para habitação.----

-----Apreciado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração ao loteamento, devendo apresentar os projectos das especialidades no prazo de seis meses.-----

-----**VERA LÚCIA MESTRE MARTINHO – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA SEM LICENÇA EM CERRO DA ROCHA/PERAL:-**

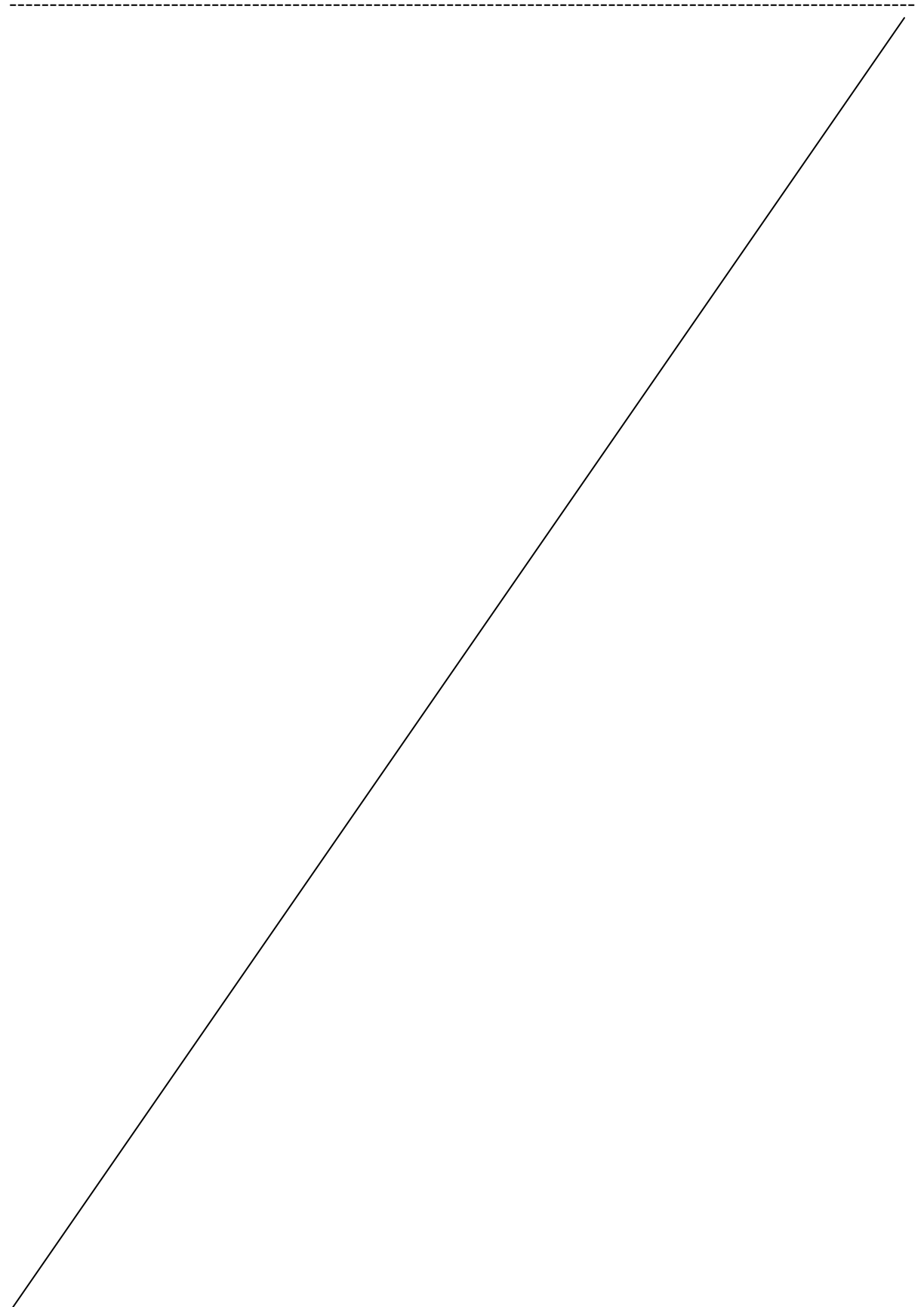
De novo presente o processo respeitante ao armazém agrícola que **Vera Lúcia Mestre Martinho**, residente no município de Loulé, construiu no sítio da Rocha/Peral, deste município e que foi objecto de embargo pelos serviços municipais.-----

REQUERIMENTOS

-----Tendo em consideração que a Senhora Dona Vera Lúcia Mestre Martinho não se pronunciou nos termos do Código do Procedimento Administrativo conforme lhe foi concedido em reunião municipal realizada no dia um de Julho do ano corrente;-----

-----Tendo em consideração que as obras não foram entretanto objecto de demolição; -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, intimar a infractora para, no prazo de trinta dias, proceder à demolição do armazém construído em classe de espaço onde são proibidas novas construções e caso não proceda à demolição no prazo fixado, este facto constitui crime por desobediência, procedendo os serviços municipais à demolição com as despesas por conta da infractora.-----



DELIBERAÇÕES

----- **ALGAR – PROTOCOLO DE RECOLHA DE TAMPAS:-** Presente a carta número três mil quinhentos e quatro, traço, S, de dezasseis de Outubro último, remetida pela ALGAR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, Sociedade Anónima, com sede em Faro, a denunciar o protocolo que celebrou a dezanove de Janeiro de dois mil e seis, acerca da Campanha de Recolha de Tampas de Plásticos, com todas as Câmaras Municipais do Algarve e a Associação de Solidariedade Social Tampa Amiga com efeitos a partir de dezanove de Janeiro de dois mil e nove.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE DOIS MIL E NOVE:-** Presente a seguinte informação prestada pela Directora do Departamento de Administração e Finanças Municipais.-----

----- *“Tendo em consideração que o artigo trigésimo segundo do Regulamento da “Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais”, aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo municipais em reuniões ordinárias realizadas respectivamente nos dias oito e trinta de Setembro de dois mil e quatro, prevê que a referida tabela seja actualizada anualmente, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de Janeiro, em função do índice de preços ao consumidor, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondado na segunda casa decimal, cumpre-me informar o seguinte.*-----

----- *Primeiro) Tendo em consideração os elementos disponíveis e fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística, tomando-se como base o índice de preços ao consumidor, a variação anual reportada a Setembro de dois mil e oito, traduz-se numa actualização de dois, vírgula, nove por cento;*-----

----- *Segundo) Junto remeto a Tabela em apreço, devidamente actualizada, para efeitos de aprovação do órgão executivo;*-----

----- *Terceiro) Solicita-se autorização para, logo após a aprovação indicada no ponto segundo, mandar publicar a Tabela com os valores actualizados no site da Câmara Municipal, em Diário da República e nos lugares públicos do costume para cumprimento de todas as formalidades legais.*-----

----- *É o que me cumpre informar. Vossa Excelência determinará o que melhor entender sobre este assunto.”*-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente

informação, actualizando a sua Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais em dois, vírgula, nove por cento a partir de um de Janeiro de dois mil e nove, devendo tal facto ser devidamente publicitado no Diário da República, Segunda Série, nos lugares públicos do costume e no sítio do município, para conhecimento geral. -----

----- **TAXAS A APLICAR NA COBRANÇA DO IMI:-** O Senhor Presidente passou a ler, em voz alta a seguinte informação prestada pela Directora do Departamento de Administração e Finanças: -----

----- *“Tendo em consideração que, nos termos do preceituado no número quatro do artigo cento e doze do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (C.I.M.I.), constante do anexo I ao Decreto – Lei número duzentos e oitenta e sete, barra, dois mil e três, de doze de Novembro, cabe anualmente à Assembleia Municipal fixar a taxa a aplicar para os prédios urbanos; -----*

----- *Tendo em consideração que, para a generalidade dos prédios urbanos existentes, a taxa poderá variar entre zero, vírgula, quatro por cento a zero, vírgula, oito por cento;-----*

----- *Tendo em consideração que, para os prédios já avaliados nos termos do C.I.M.I., a taxa oscilará entre zero, vírgula dois por cento a zero, vírgula, cinco por cento; -----*

----- *Tendo em consideração que as Câmaras Municipais terão de informar a Direcção Geral dos Impostos até ao dia **trinta de Novembro** de cada ano, quais as taxas aprovadas para aplicação no ano seguinte, sob pena de as mesmas serem fixadas pela Administração Central pelos valores mínimos (zero, vírgula, quatro por cento e zero, vírgula, dois por cento respectivamente), tal como está estabelecido no número oito do artigo cento e doze do já referido diploma legal; -----*

----- *Alerto Vossa Excelência para a necessidade do executivo municipal estabelecer quais as taxas que pretende aplicar no próximo ano económico, afim de as poder submeter, em tempo útil, a aprovação da Assembleia Municipal, em sessão a realizar no próximo mês de Novembro.-----*

----- *É o que me cumpre informar. Vossa Excelência decidirá o que melhor entender acerca deste assunto.” -----*

----- O Senhor Presidente propôs a aplicação das taxas de zero, vírgula, quatro por cento e zero, vírgula, sete por cento respectivamente para os prédios avaliados nos termos do CIMI e para a generalidade dos prédios urbanos para o próximo ano económico alegando que o endividamento municipal se torna cada vez mais restrito e o Quadro de Referência Estratégico

DELIBERAÇÕES

Nacional é de aplicação para o Algarve, muito mais restritivo do que o terceiro Quadro Comunitário de Apoio, não podendo assim abdicar de parte dos seus impostos municipais para o ano de dois mil e nove. -----

----- Acresce que têm de ser asseguradas verbas que permitam realizar investimentos públicos já iniciados no corrente ano económico e que transitam para a gerência de dois mil e nove, bem como obras novas de pequena monta. Dada a conjuntura económica que o País atravessa prevê-se que o IMT irá sofrer uma redução significativa no próprio ano. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar a taxa de zero, vírgula, sete por cento para a generalidade dos prédios urbanos; -----

----- Segundo – Aprovar a taxa de zero, vírgula, quatro por cento para os prédios avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);-----

----- Terceiro – Submeter esta deliberação à Assembleia Municipal para que este órgão tome a sua deliberação final em tempo útil. -----

----- **ACTUALIZAÇÃO DO COEFICIENTE PREVISTO NO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DO MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL**;- Presente a seguinte informação prestada pela Directora do Departamento de Administração e Finanças desta autarquia: -----

----- “*Considerando que o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de S. Brás de Alportel, prevê formulas nos seus artigos trigésimo segundo e trigésimo terceiro, em que um dos seus factores varia em função do Programa Plurianual de Investimentos, (P.I.);*-----

----- *Considerando que no ano de dois mil e sete, a relação entre as taxas cobradas e o investimento realizado em infra-estruturas gerais, em função do P.P.I. foi de zero, vírgula, quarenta e três, dado que o valor global de taxas (incluindo impostos indirectos que mais não são do que a cobrança de taxas a empresas) foi de quinhentos e trinta e seis mil, noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos e a despesa total com a construção de infra-estruturas gerais foi um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos.* -----

----- *Solicita-se autorização para que:* -----

----- *Primeiro) O valor de (PI) para o ano de dois mil e nove seja actualizado para zero, vírgula, quarenta e três;*-----

-----Segundo) Após estabelecido o valor deste coeficiente, seja o mesmo sujeito a publicação em Diário da República, nos diversos sítios do costume e no site da Câmara Municipal, para produção de todos os efeitos legais.-----

-----É o que me cumpre informar. Vossa Excelência determinará o que melhor entender sobre o assunto.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Actualizar, a partir de um de Janeiro de dois mil e nove o valor de PI, para o coeficiente de zero, vírgula, quarenta e três;-----

----- Segundo – Fazer publicitar na Segunda Série do Diário da República, nos lugares públicos e no site oficial do município, para conhecimento geral.-----

----- Neste momento saíram da sala os Vereadores, Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro e Doutor Joaquim Gago Mendoza por fazerem parte dos corpos sociais da Associação Rota da Cortiça.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ASSOCIAÇÃO ROTA DA CORTIÇA:-**

Presente uma carta da Associação Rota da Cortiça, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar apoio financeiro para o funcionamento desta associação.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financiado no valor de sete mil euros, por entender que esta associação desenvolve actividades inseridas no âmbito das acções previstas na alínea b) do número quatro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Neste momento reentrou na sala de reuniões, os Vereadores Senhor Vítor Manuel Martins Guerreiro e Doutor Joaquim Gago Mendoza para participarem nos restantes assuntos agendados para a presente reunião.-----

----- **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL EM RELVADO SINTÉTICO –**

TRABALHOS A MAIS:- Presente a seguinte memória descritiva e justificativa prestada pelo Departamento Técnico Municipal:-----

----- ***TRABALHOS A MAIS – PRIMEIRO CONTRATO ADICIONAL***-----

----- ***Memória Descritiva e Justificativa***-----

----- “A presente obra está a ser executada ao abrigo do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março e trata-se de uma empreitada por série de preços.-----

DELIBERAÇÕES

----- Os trabalhos a mais objecto deste contrato adicional, resultam de trabalhos imprevistos em espécie relativos ao contrato inicial da empreitada e a erros e omissões de projecto. -----

----- Os trabalhos a mais resultantes de situações imprevistas são aqueles derivados de situações que à partida o projectista desconhecia e, como tal, não quantificou as respectivas actividades ou quantificou-as por defeito. -----

----- Existem ainda trabalhos a mais resultantes de erros e omissões de projecto e que só foram detectadas durante a execução da empreitada. -----

----- Não se verifica até esta fase a existência de trabalhos a menos na Empreitada. -----

----- O valor dos trabalhos a mais estimados e acordados é de cinquenta mil, setecentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos (a acrescer o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor), correspondendo estes a doze, vírgula, oitenta e um por cento do total da empreitada e são originados por diversas circunstâncias os quais se passa a justificar: -----

----- Um - Marcações dos campos de futebol de sete e marcas adicionais de futebol de onze.-----

----- Inicialmente estava prevista apenas a realização de marcas para um campo de futebol de onze tendo por lapso não sido indicadas as marcações dos campos de sete pois estavam previstas as balizas para estes. Por outro lado, tendo em conta o elevado número de utilizadores que poderão existir, provenientes das escolas e clubes locais, optou por se executar logo no relvado sintético as marcações de dois campos de futebol de sete pois esta situação é economicamente mais vantajosa do que a realização das marcações em tinta de poliuretano uma vez que estas seriam sempre temporárias. -----

----- Dois - Pavimentação da envolvente ao campo de futebol e zonas de acesso.-----

----- Inicialmente estava previsto que a zona envolvente ao campo assim como as zonas de acesso ficariam em saibro. Depois, houve a possibilidade de se instalar uma bancada na zona junto ao polidesportivo. A fim de se garantirem as condições de apoio adequadas para a montagem desta, optou-se por se pavimentar com betuminoso esta zona. Por outro lado, verificou-se também a necessidade de se garantir a acessibilidade ao público e a pessoas de mobilidade condicionada pelo que se resolveu proceder ao acesso a Norte do polidesportivo de forma a evitar a passagem das pessoas pelo interior do polidesportivo e o contacto destas com os jogadores durante os jogos oficiais.-----

----- Três -Alterações da rede eléctrica.-----

----- Na sequência do parecer desfavorável da Certiel de referência RF dois biliões, oito milhões, sessenta e quatro mil, cento e dezasseis apresentado em anexo verificou-se a necessidade de se proceder a alterações ao projecto inicial de electricidade. Foram efectuadas as alterações por parte do projectista, tendo estas sido aprovados no parecer da Certiel de referência RF dois biliões, oito milhões, oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito datado de treze de Outubro de dois mil e oito. Ambas as comunicações são apresentadas em anexo. Estas alterações deveram-se principalmente às não conformidades verificadas nas instalações existentes no polidesportivo face à legislação actualmente em vigor. -----

----- Quatro - Alteração da vedação. -----

----- Após o início da obra verificou-se noutra campo do município cuja vedação apresentava as mesmas características deste, a facilidade com que poderiam ocorrer actos de vandalismo devido à baixa altura da rede (igual a dois metros). Deste modo, propôs-se a execução da rede de vedação executando-se esta com uma altura de quatro metros. -----

----- Cinco - Tampa metálica em reservatório. -----

----- Tendo-se verificado que o projecto inicialmente apenas previa a existência da tampa do reservatório em poliéster com fibras de vidro reforçado, e tendo em conta a fragilidades desta face à possibilidade de haver tráfego pedonal em cima deste, e de modo a se garantir o acesso ao reservatório para acções de manutenção, propõe-se a execução de uma tampa metálica de acesso. -----

----- Em anexo, apresentam-se as listagens com a indicação de todos os trabalhos a mais e as respectivas justificações, por item, das circunstâncias imprevistas que motivaram a sua realização e os tornam indispensáveis à boa execução e conclusão da obra, objecto do contrato inicial. -----

----- Os trabalhos a mais, não podem ser tecnicamente separados da empreitada e a sua realização é fundamental para atingir o objectivo do projecto e consequentemente da obra, pelo que se tornam indispensáveis à conclusão da mesma. -----

----- Nos termos do número três do Artigo quadragésimo quinto do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove o estudo do controlo de custos a realizar por entidade externa e independente pode ser dispensado face ao valor da despesa em causa. -----

----- Os trabalhos a mais referenciados nesta informação, dão origem a prorrogação legal de prazo e a qual de encontra prevista no segundo pedido de prorrogação de prazo,

DELIBERAÇÕES

propondo-se a data prevista para o final da empreitada em vinte e um de Outubro de dois mil e oito. -----

----- **Conclusão:** -----

----- *O valor total dos trabalhos a mais acordados e estimados ascende a cinquenta mil, setecentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos;*-----

----- *O valor total dos trabalhos a mais a preços acordados ascende a quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e dois cêntimos.* -----

----- *O valor total dos trabalhos a mais a preços contratuais ascende a cinco mil, setecentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos.* -----

----- *O valor para efeitos de contrato adicional é de **cinquenta mil, setecentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos.*** -----

----- *Todos os valores indicados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.”* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Concordar com a memória descritiva e justificativa relativa aos trabalhos a mais supra descrita; -----

----- Segundo – Aprovar os trabalhos a mais, no valor de cinquenta mil, setecentos e setenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos, a que acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor;-----

----- Terceiro – Aprovar a minuta do contrato elaborado pelo Oficial Público Municipal; ---

----- Quarto – Solicitar a garantia bancária no valor de dez por cento do valor dos trabalhos a mais. -----

----- **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL EM RELVADO SINTÉTICO – SEGUNDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**-----

----- Presente uma carta de vinte e dois de Outubro de dois mil e oito, da Firma Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, Sociedade Anónima, com sede em Porto Salvo, município de Oeiras, a solicitar a segunda prorrogação de prazo legal para término da empreitada.-----

----- Em seguida passou-se a ler, em voz alta, a seguinte informação prestada pelo Departamento Técnico Municipal:-----

----- *“Esta informação vem no seguimento do segundo pedido de prorrogação legal de prazo solicitado pelo Empreiteiro.*-----

----- **Histórico:**-----

----- *A obra referida em epigrafe apresentava um prazo inicial de quarenta e cinco dias,*

que tendo sido o Auto de Consignação assinado em quatro de Agosto de dois mil e oito, terminaria a dezassete de Setembro de dois mil e oito. -----

----- Em reunião datada de vinte e três de Setembro de dois mil e oito, foi deliberado por unanimidade, conceder uma prorrogação legal de prazo da obra mencionada em epígrafe por vinte e três dias, para os trabalhos relativos ao campo de jogos e todas as infra-estruturas associadas, com excepção da remodelação das infra-estruturas eléctricas do Polidesportivo existente, prolongando-se estes trabalhos até dez de Outubro de dois mil e oito. -- -----

----- Nesta reunião deliberou-se ainda conceder uma prorrogação legal de trinta e sete dias apenas para os trabalhos relativos à remodelação das instalações eléctricas do referido Polidesportivo (balneários e torres de iluminação) terminando estes trabalhos em vinte e cinco de Outubro de dois mil e oito. -----

----- **Condicionalismos principais:** -----

----- A principal condicionante para a realização dos trabalhos no primeiro prazo de prorrogação concedido foram os trabalhos referentes à remodelação das instalações eléctricas existentes pois o seu projecto foi certificado pela Certiel com documento datado de treze de Outubro de dois mil e oito e entregue ao Empreiteiro na reunião realizada em obra em vinte de Outubro de dois mil e oito. Só após esta altura é que o Empreiteiro orçamentou a maior valia para todos trabalhos necessários para o cumprimento do projecto alterado em conformidade com o parecer da Certiel, tendo sido, após negociação, estes acordados em vinte e nove de Outubro de dois mil e oito. -----

----- **Situação dos trabalhos:** -----

----- Nesta fase os trabalhos previstos na Empreitada encontram-se concluídos com a excepção dos referentes às instalações eléctricas, tanto a nível da remodelação das instalações existentes no polidesportivo assim como a montagem das torres de iluminação do campo novo e a execução da pavimentação na zona de acesso e vedação do campo. Estes trabalhos de pavimentação estão dependentes da montagem das torres de iluminação pois caso contrário poder-se-ia danificar o pavimento nas zonas de passagem da grua. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Tendo em conta a duração prevista inicialmente para a realização dos trabalhos relativos às instalações eléctricas, consideram estes serviços que seja concedida uma prorrogação legal de prazo de **trinta dias**, para os trabalhos referentes às instalações

DELIBERAÇÕES

eléctricas, pavimentação da zona de acesso e realização da vedação do campo. Assim sendo, os trabalhos da Empreitada teriam conclusão prevista em vinte e um de Novembro de dois mil e oito.-----

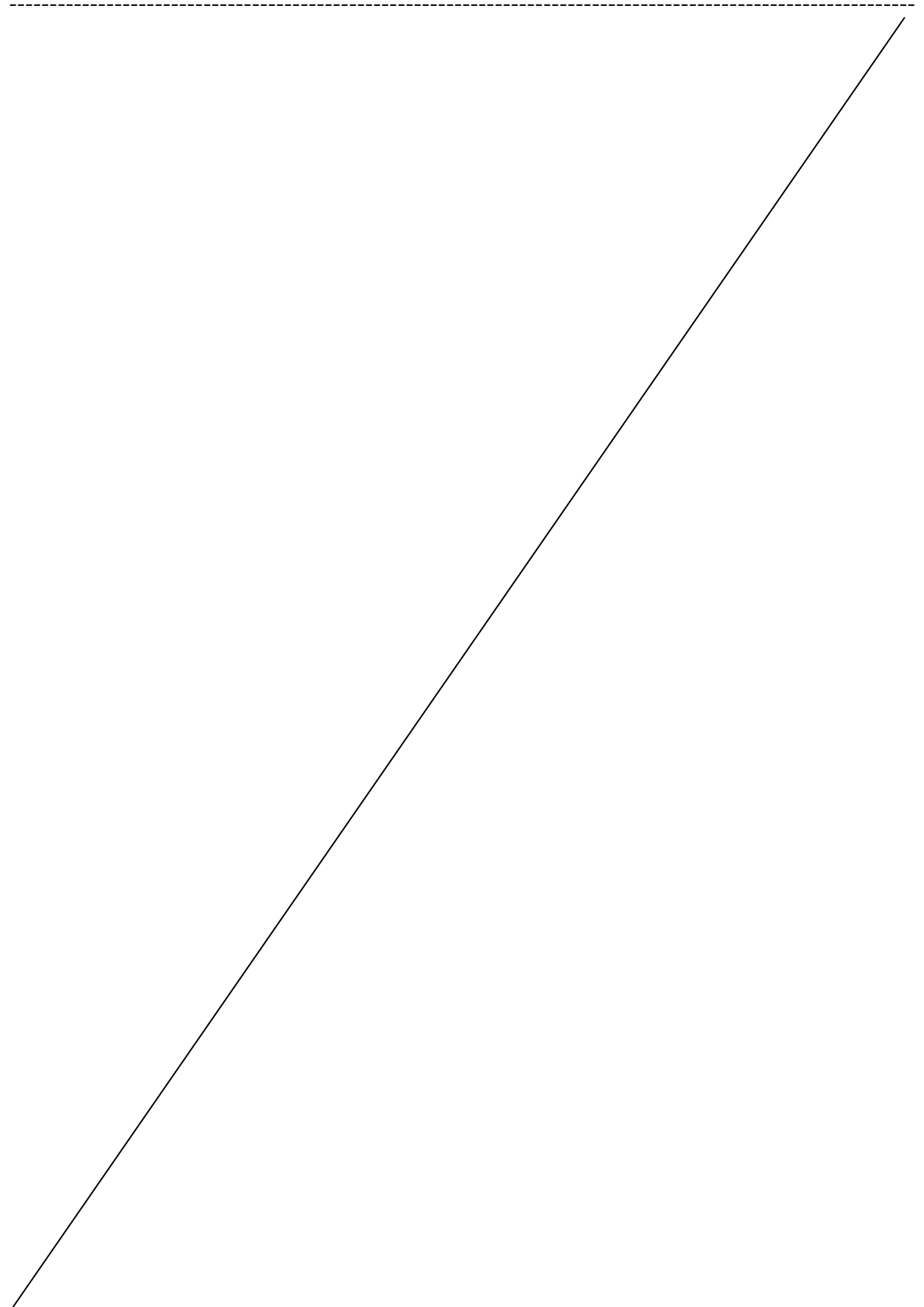
-----*Apresentam também estes serviços parecer favorável ao cronograma financeiro, plano de pagamentos, plano de trabalhos e mapa de equipamento e mão-de-obra apresentados pelo Empreiteiro e que são apresentados em anexo.*-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo legal para conclusão da obra por mais trinta dias, terminando os trabalhos impreterivelmente até ao dia vinte e um de Novembro corrente, no que se refere aos trabalhos relacionados com a rede eléctrica do local.-----

-----**PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente no período de vinte e dois de Outubro último a três de Outubro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco.-----

-----O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----



PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números três mil novecentos e noventa e nove a quatro mil e dois, de quatro mil e cinco a quatro mil, cento e trinta e seis, de quatro mil cento e cinquenta e quatro a quatro mil duzentos e quarenta e sete, de quatro mil duzentos e sessenta e três, quatro mil duzentos e sessenta e quatro, quatro mil duzentos e sessenta e seis a quatro mil duzentos e setenta, no valor total de quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois euros e sessenta cêntimos;-----

----- Tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil e três M, barra, um a quatro mil e quatro M, barra, dois, de quatro mil cento e trinta e sete M, barra, um a quatro mil cento e trinta e nove M, barra, dois, no valor de três mil, cinquenta e sete euros e vinte e oito cêntimos; -----

----- Deliberou também, por unanimidade, autorizar os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil cento e quarenta a quatro mil cento e cinquenta e três, de quatro mil duzentos e quarenta e oito a quatro mil duzentos e sessenta e dois, quatro mil duzentos e sessenta e cinco, de quatro mil duzentos e setenta e um a quatro mil duzentos e setenta e seis, no valor total de trinta e três mil, duzentos e noventa e um euros e treze cêntimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às 19.00 horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Directora de Departamento de Administração e Finanças, a subscrevi. -----

PRESIDENTE

.....